

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº12/2023**

Ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 12/2023, nos termos do Art. 25 e 26, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a favor de, com base no artigo 25, inciso III e artigo 26, inciso III da citada Lei, cumprindo os procedimentos determinados pela lei.

**Objeto:** Contratação de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Laranjal-PR., no valor da comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado. § 1º: A comissão será fixa e irrevogável.

Laranjal-PR, 15 de agosto de 2023

João Elinton Dutra  
Prefeito

